



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação, sob demanda, dos **serviços de conservação e higienização de espaços públicos municipais**, compreendendo: limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, descupinização, aplicação de repelente para morcegos, limpeza e desentupimento de calhas, limpeza completa de lago, hidrojateamento e desentupimento de vaso sanitário, para atendimento das unidades administrativas do Município de Concórdia.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Trata-se de contratação de **serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A execução dos serviços não caracteriza cessão de mão de obra, não havendo dedicação exclusiva de empregados da contratada nas dependências das unidades municipais, cuja presença se limita ao tempo necessário à execução de cada ordem de serviço.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo de Referência é composto pelos seguintes itens, agrupados por lote, com os quantitativos estimados e os valores unitários e totais apurados no Mapa de Preços:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA					
1	Serviço de limpeza de caixa d'água de 250 litros	6	Unidade	170,08	1.020,48
2	Serviço de limpeza de caixa d'água de 300 litros	15	Unidade	194,35	2.915,25
3	Serviço de limpeza de caixa d'água de 500 litros	60	Unidade	207,69	12.461,40
4	Serviço de limpeza de caixa d'água de 1.000 litros	162	Unidade	180,29	29.206,98
5	Serviço de limpeza de caixa d'água de 2.000 litros	71	Unidade	317,73	22.558,83
6	Serviço de limpeza de caixa d'água de 3.000 litros	29	Unidade	330,55	9.585,95
7	Serviço de limpeza de caixa d'água de 5.000 litros	87	Unidade	358,21	31.164,27
8	Serviço de limpeza de caixa d'água de 7.500 litros	21	Unidade	423,32	8.889,72



9	Serviço de limpeza de caixa d'água de 10.000 litros	30	Unidade	400,83	12.024,90
10	Serviço de limpeza de caixa d'água de 12.000 litros	11	Unidade	510,87	5.619,57
11	Serviço de limpeza de caixa d'água de 15.000 litros	11	Unidade	607,56	6.683,16
12	Serviço de limpeza de caixa d'água de 20.000 litros	35	Unidade	700,06	24.502,10
13	Serviço de limpeza de caixa d'água de 30.000 litros	10	Unidade	755,63	7.556,30
14	Serviço de limpeza de caixa d'água de 35.000 litros	12	Unidade	1.050,00	12.600,00
15	Serviço de limpeza de caixa d'água de 60.000 litros	10	Unidade	1.500,00	15.000,00
Subtotal do lote					201.788,91
LOTE 02 – LIMPEZA DE FOSSAS					
16	Serviço de limpeza de fossa — caminhão 4.000 litros (4 m³)	355	Unidade	818,03	290.400,65
17	Serviço de limpeza de fossa — caminhão 15.000 litros (15 m³)	389	Unidade	3.083,65	1.199.539,85
Subtotal do lote					1.489.940,50
LOTE 03 – DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE REPELENTE PARA MORCEGOS					
18	Serviço de Desinsetização	696.910	Metro quadrado	0,41	285.733,10
19	Serviço de Desratização	694.510	Metro quadrado	0,41	284.749,10
20	Serviço de Descupinização	152.600	Metro quadrado	0,44	67.144,00
21	Serviço de aplicação de repelente para morcegos	59.800	Metro quadrado	4,88	291.824,00
Subtotal do lote					929.450,20
LOTE 04 – LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA					
22	Serviço de limpeza de caixa de gordura	556	Metro cúbico	257,45	143.142,20
Subtotal do lote					143.142,20
LOTE 05 – LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CALHAS					
23	Serviço de limpeza e desentupimento de calhas	86.400	Metro	8,69	750.816,00
Subtotal do lote					750.816,00
LOTE 06 – LIMPEZA COMPLETA DE LAGO					
24	Serviço de limpeza completa de lago	200	Hora	525,00	105.000,00
Subtotal do lote					105.000,00
LOTE 07 – HIDROJATEAMENTO					
25	Serviço de Hidrojateamento	1.090	Hora	434,23	473.310,70
Subtotal do lote					473.310,70
LOTE 08 – DESENTUPIMENTO DE VASO SANITARIO					
26	Serviço de desentupimento de vaso sanitário	377	Unidade	198,13	74.695,01
Subtotal do lote					74.695,01
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)					4.168.143,52

3.2. As quantidades registradas em Ata representam estimativa anual de demanda, não obrigando a Administração à contratação da totalidade registrada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e podendo ser inferiores à estimativa sem gerar direito a indenização à contratada.



4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município de Concórdia mantém rede de equipamentos públicos distribuída entre dez Secretarias Municipais e Fundos, abrangendo 106 (cento e seis) unidades operacionais — Unidades Básicas de Saúde, Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e equipamentos de assistência social, esporte, cultura, urbanismo e administração —, situadas na sede urbana e nos distritos e comunidades do interior. Essas unidades demandam, de forma regular e recorrente, serviços de limpeza de caixas d'água, limpeza de fossas sépticas, limpeza de caixas de gordura, controle de vetores e pragas urbanas, limpeza e desentupimento de calhas, hidrojateamento, desentupimento de vasos sanitários e limpeza completa de lago, atividades indispensáveis à manutenção das condições sanitárias, ambientais e de conservação dos próprios públicos. Tais serviços não podem ser executados pela equipe própria de servidores, por exigirem, cumulativamente, equipamentos especializados, produtos biocidas de uso restrito registrados nos órgãos federais competentes, licenciamento sanitário e ambiental específico, responsabilidade técnica registrada em conselho profissional e capacitação formal para atividades de risco acentuado em espaço confinado e trabalho em altura.

Os serviços serão utilizados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela unidade competente, contemplando tanto as execuções programadas de caráter preventivo — notadamente a higienização semestral dos reservatórios de água destinada ao consumo humano e o cronograma anual de controle de vetores e pragas — quanto os atendimentos corretivos, classificados por níveis de prioridade conforme a criticidade do ambiente afetado.

Espera-se, como resultado, a regularidade das condições sanitárias e de conservação dos equipamentos públicos municipais, com a preservação da potabilidade da água distribuída aos usuários, a destinação ambientalmente adequada dos efluentes gerados, a redução do risco de interdição sanitária e de responsabilização ambiental do Município, a proteção do patrimônio público contra danos decorrentes de infiltrações e infestações e o cumprimento das obrigações impostas pela legislação sanitária, ambiental e de vigilância em saúde.

4.2. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apensos a este Termo de Referência.

4.3. Nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 7.090/2023 e dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, **será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte** sediados em âmbito local ou regional, desde que suas propostas sejam apresentadas em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida, observadas as condições e procedimentos previstos no edital.

4.4. A prioridade de contratação prevista no item 4.3 justifica-se, em primeiro lugar, pela natureza dos serviços contratados, que exigem elevada disponibilidade operacional e rapidez na mobilização das equipes para o atendimento de 106 (cento e seis) unidades distribuídas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP
89711-330
Fone: (049) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br

em toda a extensão territorial do Município, inclusive nos distritos e comunidades do interior. Os níveis de atendimento fixados no item 6.5 deste Termo de Referência — notadamente o prazo máximo de 2 (duas) horas para o atendimento das ocorrências classificadas como emergenciais em ambientes críticos — pressupõem que a contratada disponha de estrutura operacional próxima aos locais de prestação, condição que empresas sediadas em âmbito local ou regional reúnem com maior facilidade. Em segundo lugar, a medida atende ao interesse público de fomentar o desenvolvimento econômico do Município, estimular a geração de emprego e renda, fortalecer o empreendedorismo local e ampliar a arrecadação tributária municipal. A margem de preferência de até 10% (dez por cento) não implica reserva de mercado nem restrição à competitividade, constituindo critério legal de desempate e preferência aplicável nas hipóteses, condições e limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 7.090/2023, preservadas a ampla participação dos interessados, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA



5.1. Agrupamento dos serviços e parcelas de maior relevância:

5.1.1. Para fins de aferição da qualificação técnica, os serviços são agrupados conforme a natureza técnica e o regime legal aplicável, exigindo-se de cada licitante somente a documentação correspondente ao grupo ou aos grupos em que apresentar proposta, na forma do quadro a seguir:

Grupo	Serviços abrangidos	Lotes correspondentes	Parcela de maior relevância (referência do atestado)
I	Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água destinada ao consumo humano	Lote 01	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, em volume acumulado compatível com o exigido no item 5.2.2
II	Limpeza de fossas sépticas e limpeza de caixas de gordura, com coleta, transporte e destinação final dos efluentes	Lotes 02 e 04	Limpeza de fossa séptica com transporte e destinação final de efluentes sanitários
III	Desinsetização, desratização, descupinização e aplicação de repelente para morcegos	Lote 03	Serviço de controle de vetores e pragas urbanas
IV	Limpeza e desentupimento de calhas, hidrojateamento, desentupimento de vaso sanitário e mictório e limpeza completa de lago	Lotes 05, 06, 07 e 08	Serviços de limpeza predial, hidrojateamento e desobstrução, sem exigência de licenciamento específico

5.1.2. O hidrojateamento (Lote 07) integra o Grupo IV por consistir em limpeza por jato de água sob alta pressão de superfícies, estruturas e redes, atividade que não envolve, por si, a coleta, o transporte e a destinação final de efluentes sanitários — operações que caracterizam o Grupo II e determinam a exigência de licenciamento ambiental específico. Na hipótese de a execução do serviço, em situação concreta, demandar a remoção e o transporte de efluentes, tais operações serão executadas no âmbito do Lote 02, observadas as exigências do Grupo II.

5.1.3. É facultada a participação em um, alguns ou todos os grupos, hipótese em que a licitante deverá atender às exigências de qualificação técnica de cada grupo disputado.

5.2. Documentação de qualificação técnica exigida na fase de habilitação:

5.2.1. Para todos os grupos: atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, com identificação e assinatura do emitente, comprovando a execução anterior, a contento, de serviços compatíveis em características com a parcela de maior relevância do grupo disputado, conforme o quadro do item 5.1.1.

5.2.2. Quantitativo mínimo: os atestados deverão comprovar a execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo anual estimado da parcela de maior relevância do respectivo grupo, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2.1. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo.



5.2.3. Para os Grupos I e III: certidão de registro da licitante (pessoa jurídica) no conselho profissional competente do seu domicílio ou sede, com indicação do responsável técnico, na forma exigida pela legislação sanitária aplicável.

5.2.4. Para os Grupos I e III: certidão de registro do responsável técnico indicado (pessoa física) no respectivo conselho profissional, acompanhada de declaração da licitante indicando o profissional que responderá tecnicamente pela execução dos serviços.

5.2.5. Para o Grupo III: licença sanitária (alvará sanitário) da licitante, em plena validade, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente do seu domicílio ou sede, habilitando-a à prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

5.2.6. Para o Grupo III: licença ambiental em plena validade, ou declaração de dispensa ou de não incidência de licenciamento, emitida pelo órgão ambiental competente do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade de controle de vetores e pragas urbanas.

5.2.7. Para o Grupo II: licença ambiental de operação em plena validade, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA) — ou pelo órgão ambiental equivalente do Estado de domicílio ou sede da licitante —, que a habilite à coleta e ao transporte de efluentes sanitários.

5.2.7.1. A destinação final dos efluentes poderá ser comprovada por licença ambiental própria da licitante ou por documento que demonstre a destinação em unidade de tratamento devidamente licenciada, admitidas ambas as formas.

5.2.8. Para o Grupo IV: exige-se exclusivamente o atestado de capacidade técnica previsto nos itens 5.2.1 e 5.2.2, uma vez que os serviços que o integram não estão sujeitos a licenciamento sanitário ou ambiental específico, nem a registro em conselho profissional.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela unidade competente, nas quantidades registradas e dentro do prazo de vigência da Ata e do respectivo contrato.

6.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

6.3. A contratada deverá dispor de estrutura logística apta ao atendimento em toda a extensão territorial do Município, inclusive nos distritos e comunidades do interior, sem custo adicional de deslocamento, o qual deverá estar integralmente contemplado no preço unitário ofertado.

6.4. Acordo de Nível de Serviço (SLA)



6.4.1 Disposições gerais: os serviços objeto desta contratação deverão observar os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste item, os quais constituem obrigação contratual da contratada e servirão de parâmetro para a fiscalização da execução, a medição dos serviços, o recebimento do objeto e a eventual aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

6.4.2 Os prazos previstos neste item serão contados a partir do registro formal do chamado técnico pela Administração, por meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela contratada.

6.4.3 Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

I – Atendimento: comparecimento da equipe técnica ao local da ocorrência ou início efetivo da intervenção, quando tecnicamente possível por outro meio;

II – Diagnóstico: avaliação técnica da ocorrência, identificação de sua causa, definição dos serviços necessários e, quando for o caso, indicação dos equipamentos, produtos, insumos ou providências prévias indispensáveis à execução;

III – Solução: conclusão integral do serviço, com o restabelecimento das condições sanitárias e de funcionamento da instalação atendida, a remoção e a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados e a emissão do respectivo certificado ou relatório técnico.

6.4.4. O chamado somente será considerado encerrado após a conclusão dos serviços, a emissão do certificado ou relatório técnico e do relatório fotográfico exigidos no item 6.8 e o aceite da fiscalização ou do servidor responsável pela unidade atendida.

6.4.5. Classificação dos chamados: os chamados técnicos serão classificados conforme o grau de criticidade da ocorrência, na forma a seguir.

a) Prioridade 1 (P1) – Emergencial: aplica-se aos casos em que a ocorrência comprometa diretamente a continuidade de serviços públicos essenciais ou possa ocasionar prejuízo relevante ao interesse público, tais como transbordamento de fossa séptica, refluxo de efluentes em instalações internas, obstrução total de rede em cozinha em funcionamento, suspeita de contaminação de reservatório de água destinada ao consumo humano e infestação ativa de vetores ou pragas. Enquadram-se nesta categoria, entre outros, os seguintes ambientes:

- salas de vacinação, salas de procedimentos e rede de frios;
- farmácias municipais e depósitos de medicamentos e imunobiológicos;
- cozinhas, refeitórios e centrais de produção da alimentação escolar, bem como seus depósitos de gêneros alimentícios;
- unidades de acolhimento e demais equipamentos da assistência social com funcionamento ininterrupto;



- reservatórios de água destinada ao consumo humano de unidades de saúde e de educação;
- unidades não atendidas pela rede coletora de esgoto;
- outros ambientes formalmente classificados pela Administração como críticos.

b) Prioridade 2 (P2) – Alta prioridade: aplica-se aos chamados que comprometam significativamente o funcionamento da unidade administrativa ou que representem risco sanitário, ambiental ou de dano ao patrimônio, sem caracterizar situação emergencial.

c) Prioridade 3 (P3) – Prioridade normal: aplica-se às demais demandas corretivas que não ocasionem interrupção de serviço essencial nem risco imediato à salubridade do ambiente.

d) Prioridade 4 (P4) – Serviços programados: compreende os serviços previamente planejados, tais como a limpeza e desinfecção semestral dos reservatórios de água, o cronograma anual de controle de vetores e pragas urbanas, a limpeza programada de calhas e a limpeza completa de lago.

6.4.6. Tempo máximo para atendimento: a contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para o atendimento inicial dos chamados, considerando-se atendimento o comparecimento da equipe ao local ou o início efetivo da intervenção:

Prioridade	Prazo máximo para atendimento	Observação
P1 – Emergencial	2 (duas) horas	Contadas do registro formal do chamado, em qualquer dia e horário
P2 – Alta prioridade	24 (vinte e quatro) horas	Contadas do registro formal do chamado
P3 – Prioridade normal	5 (cinco) dias úteis	Contados do registro formal do chamado
P4 – Serviços programados	Conforme cronograma aprovado pela fiscalização	Com comunicação prévia de 5 (cinco) dias úteis à unidade atendida

6.4.7. Tempo máximo para emissão do diagnóstico técnico: realizado o atendimento, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico nos seguintes prazos:

Prioridade	Prazo máximo para diagnóstico	Observação
P1 – Emergencial	Imediatamente após o atendimento, no limite de 4 (quatro) horas	Admitida comunicação verbal à fiscalização, com formalização posterior
P2 – Alta prioridade	24 (vinte e quatro) horas do atendimento	—
P3 – Prioridade normal	3 (três) dias úteis do atendimento	—
P4 – Serviços programados	Não aplicável	Os serviços são executados conforme escopo e cronograma previamente definidos

6.4.7.1. O diagnóstico deverá conter, no mínimo: identificação da unidade e da instalação atendida; descrição da ocorrência constatada; causa provável; serviços necessários; indicação de equipamentos, produtos ou providências prévias eventualmente necessários; estimativa do tempo para conclusão; e registro fotográfico, quando solicitado pela fiscalização.

6.4.8. Tempo máximo para solução: quando a execução não depender de autorização prévia da Administração ou de providência de terceiros, a contratada deverá concluir os serviços nos seguintes prazos:



Prioridade	Prazo máximo para solução	Observação
P1 – Emergencial	24 (vinte e quatro) horas	Admitida a adoção de medida paliativa que restabeleça o funcionamento, com conclusão definitiva em até 72 (setenta e duas) horas
P2 – Alta prioridade	72 (setenta e duas) horas	—
P3 – Prioridade normal	10 (dez) dias úteis	—
P4 – Serviços programados	Conforme cronograma aprovado	—

6.4.8.1. Concluída a execução, a contratada deverá restabelecer as condições de funcionamento da instalação, promover a limpeza da área de trabalho e apresentar o certificado ou relatório técnico e o relatório fotográfico para aceite da fiscalização.

6.4.9. Serviços que dependam de providência prévia da Administração ou de terceiros: quando o diagnóstico identificar a necessidade de providência não compreendida no escopo contratual — tais como reparo hidráulico ou civil por terceiros, esvaziamento do lago e retirada dos peixes pela contratante, interrupção do abastecimento de água da unidade ou autorização de acesso a espaço confinado —, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – emissão do diagnóstico técnico com a identificação da providência necessária;

II – encaminhamento à fiscalização para análise e autorização ou adoção da providência;

III – após a autorização ou a conclusão da providência pela Administração, terá início a contagem do prazo para conclusão do serviço.

6.4.9.1. O prazo de solução ficará suspenso entre a data do encaminhamento do diagnóstico e a efetiva autorização ou conclusão da providência pela Administração. Sempre que houver impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos neste item, a contratada deverá apresentar justificativa técnica formal, sujeita à análise da fiscalização.

6.4.10. Suspensão da contagem dos prazos: os prazos previstos neste item poderão ser suspensos exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – necessidade de autorização ou de providência prévia da Administração;

II – impossibilidade de acesso ao local ou à instalação a ser atendida;

III – execução condicionada à realização de serviços civis, hidráulicos ou elétricos por terceiros;

IV – indisponibilidade da instalação por determinação da Administração;

V – condições climáticas que inviabilizem tecnicamente a execução, especialmente nos serviços em altura e de hidrojateamento;

VI – caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



VII – outras situações expressamente aceitas pela fiscalização.

6.4.10.1. A suspensão da contagem será automaticamente encerrada no primeiro dia útil subsequente à autorização ou à cessação da causa suspensiva.

6.4.11. Atendimento dos ambientes críticos: os ambientes classificados como críticos terão prioridade absoluta sobre quaisquer outros chamados. A contratada deverá manter estrutura operacional compatível com a demanda contratada, assegurando capacidade de atendimento imediato às ocorrências classificadas como Prioridade 1, independentemente da existência de outros chamados em andamento.

6.4.12. Indicadores mínimos de desempenho: durante toda a vigência contratual deverão ser observados, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de aferição	Meta mínima
Atendimento no prazo – Prioridade 1	Chamados P1 atendidos no prazo / total de chamados P1 no período	98%
Atendimento no prazo – demais prioridades	Chamados P2, P3 e P4 atendidos no prazo / total desses chamados no período	95%
Solução no prazo	Chamados solucionados no prazo / total de chamados encerrados no período	95%
Regularidade documental	Serviços com certificado, relatório técnico, relatório fotográfico e, quando exigível, MTR / total de serviços executados	100%
Reexecução por rejeição	Serviços rejeitados e reexecutados / total de serviços executados no período	Máximo de 5%

6.5. Comunicação e acompanhamento dos chamados:

6.5.1. A comunicação dos chamados técnicos será realizada por canal único definido pela Administração, admitida a forma eletrônica, valendo-se do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços ou de sistema disponibilizado pela contratada, com registro da data e da hora da comunicação formal, indispensável à aferição dos prazos fixados no item 6.5.

6.5.2. Todos os chamados deverão possuir número individual de controle.

6.5.3. A contratada deverá manter registro de acompanhamento que permita, no mínimo, consignar: data e horário da abertura; unidade solicitante; instalação atendida; classificação da prioridade; data e horário do atendimento; data e horário do diagnóstico; data e horário da conclusão; serviços executados; produtos e insumos utilizados, com respectivas dosagens; volume de efluentes ou resíduos removidos e sua destinação; técnico responsável; e responsável pelo aceite.

6.5.4. As informações de que trata o item 6.6.3 integrarão a documentação de medição dos serviços.

6.6. Descumprimento dos níveis de serviço:

6.6.1. O descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos no item 6.5 caracterizará inadimplemento contratual e será registrado pela fiscalização do contrato, considerado para fins de avaliação do desempenho da contratada, podendo ensejar a aplicação



das medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo glosas nas medições, aplicação de penalidades administrativas e exigência de plano de ação corretivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.6.2 Na apuração do cumprimento dos níveis de serviço serão desconsiderados os períodos de suspensão regularmente autorizados pela fiscalização, bem como as situações de caso fortuito, força maior ou outras hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

6.6.3 Considera-se caracterizada a reincidência quando a contratada descumprir os níveis de atendimento em 3 (três) ou mais ocorrências no período de 30 (trinta) dias, ou quando houver descumprimento reiterado dos atendimentos classificados como Prioridade 1, independentemente do número de ocorrências, a critério da fiscalização, mediante justificativa fundamentada.

6.6.4 O descumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos para ambientes classificados como críticos poderá ensejar, por si só, a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, independentemente da caracterização da reincidência prevista no item 6.7.3, quando a ocorrência representar risco à continuidade dos serviços públicos, à salubridade dos ambientes, à qualidade da água destinada ao consumo humano ou à conservação de medicamentos, imunobiológicos, gêneros alimentícios e demais bens tutelados pela Administração.

6.7. Documentos e comprovações exigidos durante a execução contratual:

6.7.1. Anotação de Função Técnica (AFT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, relativa aos serviços contratados, a ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato e mantida atualizada durante toda a vigência (Grupos I, II e III).

6.7.2. Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes coletados, mediante Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), certificado de destinação final ou documento equivalente, acompanhado da licença ambiental da unidade receptora, apresentada juntamente com a nota fiscal do respectivo serviço (Grupo II).

6.7.3. Certificado de limpeza e desinfecção do reservatório, com validade de 6 (seis) meses, emitido sob responsabilidade do responsável técnico, contendo a identificação da unidade, o volume do reservatório, os produtos utilizados e a data de execução (Grupo I).

6.7.4. Certificado ou relatório de execução por unidade atendida, com identificação dos produtos aplicados, dosagens, praga-alvo e prazo de garantia, assinado pelo responsável técnico (Grupo III).



6.7.5 Relatório fotográfico ou registro equivalente da situação anterior e posterior à execução, por unidade atendida, como condição para o recebimento provisório (todos os grupos).

6.7.6 A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação e das licenças previstas nesta seção, bem como realizar análises e laudos dos produtos utilizados, correndo as despesas por conta da contratada.

6.8. O responsável técnico indicado deverá participar da execução do contrato, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

6.9. Considerando que parte relevante dos serviços é executada em espaços confinados (fossas sépticas, reservatórios, caixas de gordura) e em altura (calhas e reservatórios elevados), a contratada deverá comprovar, durante a execução, o atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis.

6.10. Procedimentos de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água:

- a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico;
- b) Lavagem das paredes internas;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Enxágue e Desinfecção;
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio;
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.

6.12. Procedimentos para Limpeza de fossas séptica, caixa de gordura e hidrojateamento:

- a) O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.
- b) A limpeza deverá ser realizada com caminhão equipado com bomba de auto vácuo.

6.13. Procedimentos para Realização do Serviço de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas:

- a) A desinsetização com produtos químicos deverá ser realizada nos dias e horários acordados com o órgão solicitante, inclusive aos sábados ou domingos, para não interferir na rotina das atividades;
- b) Controle para evitar o aparecimento de baratas, formigas, moscas, traças, pulgas, aranhas, mosquitos, cupins, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana;



c) O tratamento para exterminar e evitar o surgimento das pragas descritas na alínea “b” deverá ser condizente com a especificidade de cada uma delas, buscando assim evitar a propagação dos mesmos.

d) Utilizar produtos adequados para a desinsetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

e) Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixas de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem o interior do prédio;

f) Utilizar produtos que possuem baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar a necessidade de longos períodos de ausência dos locais imunizados;

6.14. Procedimento para aplicação de repelente para morcegos:

a) Respeitar as normas de preservação da espécie, levando em consideração que este é um mamífero em extinção;

b) Aplicar repelente próprio que mantenha o animal afastado.

6.15. Procedimento para desentupimento de vaso sanitário ou mictório:

a). O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a perfeita execução dos serviços.

6.16. Procedimento para desentupimento de calha:

a) Retirar folhas e objetos trazidos pelo vento, pó acumulado e sujeiras que podem comprometer o funcionamento correto da calha. Fazer a limpeza até o escoamento normal da água, permitindo o fluxo desejado.

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários a perfeita execução dos serviços.

6.17. Procedimento para limpeza completa de lago:

a) O esvaziamento do lago e a retirada dos peixes serão feitos pela CONTRATANTE.

b) O prestador de serviços deverá retirar todo o limo no interior do lago e lavar o lago por completo.

c) Deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente.

d) A limpeza deverá ser realizada com caminhão equipado com bomba de auto vácuo.



6.18. A contratada é integralmente responsável pela segurança de seus empregados e pela sinalização e isolamento das áreas de trabalho, especialmente quando a execução ocorrer em unidades de saúde e de educação em funcionamento, hipótese em que os serviços deverão ser preferencialmente programados para horários de menor circulação de pessoas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Recebimento provisório: realizado pelo fiscal setorial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da execução do serviço, mediante conferência do relatório fotográfico ou registro equivalente da situação anterior e posterior à execução, e da compatibilidade do serviço executado com a ordem de serviço emitida.

7.2. Recebimento definitivo: realizado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento provisório, mediante a conferência da documentação técnica exigida no item 6.8. conforme o grupo do serviço executado.

7.3. O serviço executado em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência será rejeitado, cabendo à contratada, sem ônus para a Administração e no prazo fixado pela fiscalização, a sua regularização ou reexecução.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, exceto para os atendimentos classificados como emergencial ou urgentes, caso onde deverão observar o mesmo prazo estabelecido pelos Níveis de Serviço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços serão executados nas 106 (cento e seis) unidades administrativas do Município de Concórdia, relacionadas por Secretaria ou Fundo e detalhadas, por endereço, na Planilha de Locais de Atendimento (Anexo I), abrangendo a sede urbana e os distritos e comunidades do interior.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por Secretaria ou Fundo participante, com base nas ordens de serviço executadas e atestadas pelo respectivo fiscal setorial no período, mediante apresentação de nota fiscal e da documentação exigida no item 6.8.

9.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do Decreto Municipal nº 7.893/2023.



9.3. As despesas correrão à conta de recursos próprios de cada Secretaria ou Fundo participante, conforme dotação orçamentária indicada no respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação dar-se-á por lote, admitida a apresentação de proposta para um, alguns ou todos os 9 (nove) lotes, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do parcelamento justificado no Estudo Técnico Preliminar.

13.2. A adjudicação por lote justifica-se porque o objeto é tecnicamente divisível e cada lote corresponde a uma categoria autônoma de serviço, executada com equipamentos, licenças sanitárias e ambientais e responsabilidade técnica próprios, de modo que a adjudicação a empresas distintas não compromete a funcionalidade nem a execução dos demais lotes.

13.3. O parcelamento amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação tanto de empresas de maior porte, aptas a disputar múltiplos lotes, quanto de empresas especializadas em segmentos específicos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, evitando que a exigência de licenciamento e de qualificação técnica próprios de um lote — notadamente os dos Grupos I, II e III — restrinja indevidamente a disputa dos demais.

13.4. Não se adotou a adjudicação por item isolado, por implicar a multiplicação de instrumentos contratuais e a elevação do custo de gestão e fiscalização, sem ganho de competitividade correspondente, tampouco a adjudicação global, que restringiria a disputa a empresas capazes de reunir, simultaneamente, todas as licenças e habilitações exigidas.

13.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, apurado por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. São obrigações da Contratada, além daquelas já expressadas neste Termo:



14.1.1. Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissional compatíveis com o objeto da contratação.

14.1.2. Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Secretaria e Fundos.

14.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.1.4. Fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução à perfeita execução dos serviços, ficarão sob a guarda e responsabilidade da licitante vencedora, inclusive a destinação de embalagens e sobras de insumos.

14.1.5. Emitir declaração de execução de serviços para cada local, devidamente assinada pelo responsável do estabelecimento usuário, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

15. ASSINATURAS

<i>(assinado digitalmente)</i>	<i>(assinado digitalmente)</i>
WELLINGTON VALDUGA	LUCAS ROMAN
Secretário Municipal de Desporto em Exercício	Responsável pela elaboração do TR

ANEXO I

RELAÇÃO DE LOCAIS DE ATENDIMENTO

Relação das 106 (cento e seis) unidades administrativas do Município de Concórdia/SC nas quais serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, organizadas por Secretaria ou Fundo participante, conforme endereços confirmados pelas respectivas unidades no levantamento de demanda que integra os autos do processo administrativo.

Os deslocamentos até as unidades localizadas em distritos e comunidades do interior estão integralmente contemplados nos preços unitários ofertados, na forma do item 6.4 deste Termo de Referência.

Fundo Municipal de Saúde — FMS

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
1	ESF - Guilherme Reich I e II	Rua Vitória (esq. Rua Serravalle), 91, Guilherme Reich
2	ESF - São Cristóvão	Rua Mauro Matiolo, 255, São Cristóvão
3	ESF - Industriários	Rua Aurélio Guedes, 290, B: Industriários (junto ao Colégio)
4	ESF - Vista Alegre	Rua Mário Dal Fovo, 186, B: Vista Alegre (próximo ao Colégio)
5	ESF - Vila Jacob Biezus	Rua Das Andorinhas, 270, Vila Jacob Biezus (próximo Centro Comunitário)
6	ESF - Nações	Rua Bolívia, S/N, B: Nações (junto à Creche)
7	ESF - Cristal	Rua Pedro Rubini, 30, B: Cristal
8	ESF - Nazaré	Rua Jacob Selbach, 776, B: Nazaré (próximo ao Colégio)
9	ESF - Estados	Rua Rio Grande do Sul, 111, B: Estados (próximo à Creche)
10	ESF - Petrópolis	Rua Das Erveiras, 140, B: Petrópolis
11	ESF - Saleté	Rua João Zanardi, S/N, B: Nossa Senhora Saleté (próximo ao Colégio)
12	ESF - Novo Horizonte	Rua Guilherme Munaretto, Loteamento Novo Horizonte, Bairro da Gruta
13	Posto Saúde Santa Cruz	Rua Cláudio César de Oliveira, S/N, B: Santa Cruz (próximo à Creche)
14	Posto Saúde Jardim	Rua Leônidas Favero, S/N, B: Jardim (em frente Atacado de Frutas)
15	Unidade Sanitária	Rua Osvaldo Zandavalli, 162, Centro
16	Policlínica	Rua Independência, 221, Centro (em frente ao Corpo de Bombeiros)
17	CAPS/ Vig. Sanitária	Rua Marechal Deodoro 1280, Edifício Golden Office - 2º Andar, Centro (próximo ao Ser Sadia)
18	SEMUS — Adm. / Farmácia / Central de Medicamentos / UNIAFAM	Rua Marechal Deodoro, 1280, térreo e 1º andar, Edifício Golden Office, Centro
19	ESF Jardim Europa	Rua Alexandre Lorenzet, 319, Loteamento Jardim Europa, B: Parque de Exposições
20	UBS Barra Bonita	Linha Barra Bonita – Área Rural
21	UBS Barra do Tigre	Linha Barra do Tigre – Área Rural
22	UBS Cachimbo	Linha Cachimbo – Área Rural
23	UBS Engenho Velho	Distrito de Engenho Velho – Área Rural
24	UBS São Luiz	Linha São Luiz – Área Rural
25	UBS São Paulo	Linha São Paulo – Área Rural
26	UBS Planalto	Distrito de Planalto – Área Rural
27	UBS Presidente Kennedy	Distrito de Presidente Kennedy – Área Rural
28	UBS Rancho Grande	Linha Rancho Grande – Área Rural
29	UBS Santo Antônio	Distrito de Santo Antônio – Área Rural
30	UBS Sede Brum	Linha Sede Brum – Área Rural
31	UBS Tamanduá	Distrito de Tamanduá – Área Rural
32	UBS Terra Vermelha	Linha Terra Vermelha – Área Rural

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições Concórdia - SC CEP 89711-330 Fone: (049) 3442-3729 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br	
--	---	--

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
33	UBS Tiradentes	Linha Tiradentes – Area Rural
34	UBS Três de Outubro	Linha Três de Outubro – Area Rural
35	Almoxarifado do FMS	Rua 29 de Julho, 1786, Bairro Itaíba – Area Rural

Fundo Municipal de Assistência Social — FMAS

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
36	Abrigo Provisório	Travessa Bonassi, nº 127, Bairro Imigrantes
37	CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Rua Prefeito Domingos Machado De Lima, nº 926, Edifício Office Concórdia, 1º andar, Centro
38	CRAS I	Travessa Bonassi, nº 127, Bairro Imigrantes
39	CRAS II	Rua Adílio Hilário Mutzenberg, 755, Guilherme Reich
40	Centro de Convivência Sementes do Amanhã	Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados
41	Centro de Convivência Frederico Kunz	Rua Oscar Sehn, nº 212, Bairro Vista Alegre
42	Centro de Convivência Frei Samuel Both	Rua Leda Maria Mattiello, Loteamento Frei Lency

Secretaria de Assistência Social — SEASC

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
43	Central do agasalho	Leonel Mosele, nº205 centro
44	Secretaria (andar 3,2 e térreo)	Rua Prefeito Domingos Machado De Lima, nº 926, Edifício Office Concórdia Centro

Secretaria Municipal de Educação — SEMED

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
45	Secretaria Municipal de Educação	Rua 29 de julho, 1786, Bairro Itaíba
46	CMEI Orozimbo Michelin	R. Frederico Osvaldo Becker, 220, B: Imigrantes
47	CMEI Itália Chiuchetta	R. Gotardo Furlan, 35, Bairro Guilherme Reich
48	CMEI José Garghetti	R. Clóvis César de Oliveira, 486, Bairro Santa Cruz
49	CMEI Lua de Cristal	Rua Aurélio Guedes, s/nº, Bairro Industriários
50	CMEI Maria Fracasso	R. Aquiles José Perondi, 52, Bairro Vista Alegre
51	CMEI Natureza	Rua dos Mares, 95, Bairro Natureza
52	CMEI Pequeno Príncipe	Rua Bolívia, 1876, Bairro das Nações
53	CMEI Primeiros Passos	R. Rio Grande do Sul, 382, Bairro dos Estados
54	CMEI Regina Piola	Rua Rosa Chiossi, 131, Bairro São Cristóvão
55	CMEI Santa Rita	Rua São Geremias, 170, Bairro Santa Rita
56	CMEI Zilda Silveira Neves	R. Rodolfo Antônio Rigozo, 25, Bairro Centro
57	Berçário — CMEI Zilda Silveira Neves	Rua Benjamim Furlan, 82. Bairro São Miguel
58	CMEI Sonhos de Criança	Rodovia SC 283, Distrito de Santo Antônio, nº 3950
59	CMEI Amigo da Criança	R. Bororós, 328, Loteamento Catarina Fontana, Bairro Itaíba
60	CMEI Mundo da Criança	Rua Leônidas Fávero, 982, Bairro Arvoredo
61	CMEI Criança Feliz	Entr. Travessa Ney Arendt c/ Rua Suzin Marini, 1000, B: Nossa Sra. da Salette
62	CMEI Antônio Carlos Galeazzi	Granja Sadia — Comunidade de Barra Bonita, interior do município
63	CMEI Frei Lency	Rua Madre Justina Ines, 51, Loteamento Frei Lency
64	CMEI Petrópolis	Rua Pinheirais, 340, Bairro Petrópolis
65	E.M. Anna Zamarchi Coldebella	Rua Santa Ana, 703, Distrito de Santo Antônio
66	E.M. Natureza	Rua dos Metais, 234, Bairro Natureza
67	E.M. Eugenio Pozzo	Rua São Paulo, 110, Bairro dos Estados
68	E.M. Petrópolis	Rua Pinheirais, 468, Bairro Petrópolis



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO
Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições | Concórdia - SC | CEP 89711-330
Fone: (049) 3442-3729 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
69	E.M. Santa Cruz	R. Amantino Furlanetto, 460, B: Santa Cruz
70	E.M. Melvin Jones	R. Severino Magnani, 80, B: Santa Cruz
71	E.M. Maria Petroli	R. Leônidas Fávero, 972, B: Arvoredo
72	E.M. João Theobaldo Magarinos	R. Mario Dalfovo, 228, B: Vista Alegre
73	E.M. Angelo Ary Biezu	Comunidade de Linha São Paulo, Interior
74	E.M. Elizabetha Pavan	Comunidade de Três de Outubro, Interior
75	E.M. Maria Melânia Siqueira	R. Vereador Jacob Selbach, 64, Bairro Nazaré
76	E.M. Concórdia	R. Aurélio Guedes, 291, B: Industriários
77	E.M. Waldemar Pfeiffer	R. Silvino Ciarini, 431, B: Industriários
78	E.M. Santa Rita	R. São Jeremias, 70, B: Santa Rita
79	E.M. Nações	R. Japão, 88, B: Nações
80	E.M. Giuseppe Sette	R. Adílio Mutzemberg, B: Guilherme Reich
81	E.M. Nova Brasília	Rod. Neudi Primo Massolini, 3576, Bairro Nova Brasília
82	E.M. Nossa Senhora da Salete	R. João Zanardi, 40, B: Nossa Sra. da Salete
83	E.M. Cinquentenário	R. Pedro Detoni, 99, B: Cinquentenário
84	E.M. Imigrantes	R. Theobaldo Magarinos, s/n, B: Imigrantes
85	E.M. Parque de Exposições	R. Victor Sopelsa, 842, B: Parque de Exposições
86	E.M. Irmão Miguel	R. Canários, 287, Vila Jacob Biezu
87	E.M. Romeu de Sisti	Distrito de Planalto
88	E.M. Cipriano Chardon	Comunidade de Cachimbo, Interior

Secretaria Municipal de Esporte — SESPORT

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
92	SESSPORT — Ginásio / Parque de Exposições	Rua Vitor Sopelsa, nº845, Parque de Exposições
93	SESSPORT — Estádio Municipal Domingos Machado de Lima	Rua Dionísio Alberto Boff, nº 71, Centro
94	SESSPORT - Centro Multiuso (antigo SESI)	Rua 29 de Julho, nº 1590, Bairro Itaíba

Secretaria Municipal de Cultura — SECULT

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
95	Casa da Cultura	Rua Abramo Eberle, 322, Centro
96	Centro Cultural de Concórdia	Rua Dr. Maruri, 865, Centro
97	Museu Igreja Pinheiro Preto	Rua Silvino Ciarini, 431, Industriários
98	Casa da Memória	Linha Lajeado dos Pintos, s/n, Interior

Secretaria Municipal de Urbanismo — SEMURB

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
99	20º Batalhão de Polícia Militar	Travessa Cabo Zamarchi, 100, Bairro Salet
100	14ª DRP / CIRETRAN	Rua Adolfo Schiavini, 121, Bairro Salet
101	Demais locais informados pela Secretaria	Conforme demanda

Secretaria Municipal de Administração — SEMAD

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
102	Centro Administrativo Municipal	Rua Leonel Mosele, 62, Centro
103	Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini	Rua Dr. Maruri, 1.474, Centro

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO Rua Victor Sopelsa, 847-1201, Parque de Exposições Concórdia - SC CEP 89711-330 Fone: (049) 3442-3729 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: esporteadm@concordia.sc.gov.br	
--	--	--

Secretaria Municipal de Recursos Humanos — SEMUR

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
104	SEMUR	Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 1000, Guilherme Reich

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário — SEDAGRO

Nº	Unidade / Denominação	Endereço
105	SEDAGRO — Sede	Rua Prefeito Domingos Machado De Lima, 574, Centro
106	Parque Municipal de Exposições Senador Atílio Francisco Xavier Fontana	Rua Vitor Sopelsa, nº845, Parque de Exposições - Setor Agropecuário

Total de unidades: 106 (cento e seis).